



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DISPENSA DE VALOR Nº 01/2026 - FMMA
PROCESSO Nº 1970/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Fundo do Meio Ambiente de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 34.640.221/0001-46, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, o Srº **VALMIR FRANCISCO MAIA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/04/2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a **Contratação De Empresa Especializada Em Assessoria Técnica Ambiental Para Prestação De Serviços Relacionados À Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Com Atuação No Âmbito Do Questionário Do ICMS Ecológico E Na Instrução Da Descentralização Do Licenciamento Ambiental De Atividades De Impacto Local No Município De Colinas Do Sul/GO**, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAIS E DAS OBRIGAÇÕES.
- 1.0.5 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de COLINAS DO SUL /GO, para exercício de 2025, conforme:
42.22.18.541.2222.2.147.3.3.90.39 Ficha: 332 Fonte: 100 –Manutenção do Fundo do Meio Ambiente.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



mercado, o Departamento de Compras do município de Colinas do Sul – Go, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos na IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.

Desta forma, a pesquisa realizada com as observâncias descritas na legislação vigente e instruções normativas em questão, cumpri as exigências legais da Lei 14.133/2021 e das aludidas Instruções Normativas.

Assim faz - se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela **Administração Pública Municipal**, dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, Bancos de Preços Públicos e Particulares e posteriormente pesquisa direta com fornecedores, no entanto o objeto visa **Contratação De Empresa Especializada Em Assessoria Técnica Ambiental Para Prestação De Serviços Relacionados À Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Com Atuação No Âmbito Do Questionário Do ICMS Ecológico E Na Instrução Da Descentralização Do Licenciamento Ambiental De Atividades De Impacto Local No Município De Colinas Do Sul/GO**, sendo possível constatar similar ou igual prestação de serviço junto aos sítios eletrônicos e potenciais fornecedores conforme descrição a seguir:

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

BANCO DE PREÇOS

REGISTRO DOS FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

Não há

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Atende ao artigo 23 da Nova Lei de Licitação n 14.133/2021.

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nesse caso não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Colinas do Sul/GO, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 1 (um) fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Vale ressaltar que a contratação direta de empresa especializada para fornecimento de software e hardware para implantação de relógio de registro de frequência eletrônica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas do Sul/GO possui informações que contribui para a pesquisa de preço e obtenção de valores para um levantamento médio de preços.

Desta forma, os valores obtidos foram os seguintes:

PLANILHA EM ANEXO

O valor médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de **R\$ 24.250,44** (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), calculado por meio da **média aritmética**.

A média da pesquisa de preço conforme discriminado na planilha abaixo, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, cujo valor unitário se encontra, atualmente, dentro dos padrões praticados no mercado, conforme preço apresentado pela pesquisa realizada pelo setor de Compras, com empresas pertinentes ao ramo de atividade aos orçamentos apresentados, bem como, quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.

Pelos argumentos apostados, observa-se que a contratação até o valor acima estimado atende aso requisitos.

MAPA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO ICMS ECOLÓGICO E DA DESCENTRALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL.	MÊS	12	R\$ 2.020,87	R\$ 24.250,44
VALOR ESTIMADO TOTAL:					R\$ 24.250,44



4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 001/2026 - FMMA**.

4.1.1. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;
- 4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos, quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 4.1.1.8. Atestado de Capacidade Técnica para o mesmo objeto;
- 4.1.1.9. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);
- 4.1.1.10. Declaração de conhecimento de locais e das obrigações, conforme Anexo IV.
- 4.1.1.11. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ainda devem ser observadas todas as exigências do Termo de Referência e Edital de Publicação, locais e **prazos de entrega**.

4.1.2. **Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.1.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos unitários, constantes



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração por item constante no item 3.0.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Colinas do Sul /GO, aos 09 de Abril de 2026.

VALMIR FRANCISCO MAIA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica ambiental, com atuação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colinas do Sul/GO, visando ao apoio na elaboração, organização, acompanhamento e consolidação de programas, projetos, relatórios, informações e demais documentos relacionados ao ICMS Ecológico, bem como na instrução da descentralização do licenciamento ambiental de atividades de impacto local.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços compreenderão, dentre outras atividades correlatas e necessárias à consecução do objeto:

- Apoio técnico na elaboração e/ou revisão de projetos e ações de educação ambiental;
- Apoio na elaboração, revisão e acompanhamento de plano de recuperação de áreas degradadas, quando demandado;
- Apoio na elaboração e consolidação de programas e relatórios relacionados à proteção das águas, do solo, da biodiversidade e ao combate a queimadas;
- Apoio na elaboração de programas de proteção de mananciais de abastecimento público, mapa hidrográfico municipal e relatórios correspondentes;
- Apoio na consolidação de relatórios de fiscalização ambiental e de ações relacionadas à poluição sonora, visual e atmosférica, obras irregulares e unidades de conservação, quando tais ações forem executadas pelo Município;
- Elaboração e disponibilização de orientações técnicas e manuais operacionais para atendimento às exigências do ICMS Ecológico e demais normativos aplicáveis;
- Apoio na inserção, conferência e atualização de programas, relatórios e documentos nos sistemas e plataformas exigidos pelos órgãos competentes;
- Organização e juntada da documentação necessária à instrução do processo de descentralização do licenciamento ambiental municipal, no que couber ao objeto contratado;
- Apoio técnico presencial e remoto à equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para acompanhamento das demandas relacionadas ao objeto.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Colinas do Sul/GO, a exemplo de diversos municípios de pequeno porte, possui limitações de estrutura técnica especializada para atendimento integral das demandas ambientais específicas relacionadas ao ICMS Ecológico e à descentralização do licenciamento ambiental. Tal realidade recomenda a contratação de apoio técnico especializado, com vistas a assegurar maior consistência técnica, organização documental, acompanhamento das exigências aplicáveis e melhoria da capacidade institucional do órgão ambiental municipal.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



3.2 A contratação também se justifica pelo interesse público de qualificar a gestão ambiental municipal, ampliar a conformidade dos atos administrativos e técnicos e potencializar o desempenho do Município nos critérios de avaliação vinculados ao ICMS Ecológico, observadas as normas legais e regulamentares incidentes.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A execução será continuada, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura contratual, conforme definido no instrumento convocatório/contratual.
- A contratada deverá disponibilizar atendimento presencial mínimo de 3 (três) dias por semana junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo do suporte remoto necessário à adequada execução do objeto.
- Os serviços serão prestados no território do Município de Colinas do Sul/GO e, quando cabível, por meio remoto para elaboração, consolidação e encaminhamento de documentos e informações.
- Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos e materiais de expediente eventualmente necessários, considerar-se-ão incluídos no preço contratado, salvo disposição expressa em sentido diverso.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Objeto	Un.	Qtd.
01	Prestação de serviços de assessoria técnica ambiental para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito do ICMS Ecológico e da descentralização do licenciamento ambiental municipal.	Mês	12

O valor estimado da contratação deverá ser demonstrado em pesquisa de preços juntada aos autos, a qual integrará o processo administrativo correspondente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com observância das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, bem como das orientações expedidas pela contratante;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Disponibilizar equipe técnica apta e, quando exigível, devidamente habilitada para a execução das atividades;
- Prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da contratante, corrigindo falhas eventualmente identificadas;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do contrato;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração, quando admitida;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Apresentar relatórios, produtos e evidências de execução compatíveis com as atividades desenvolvidas e com a medição mensal dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, exigindo o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços;
- c) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- d) Atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, para fins de liquidação e pagamento;
- e) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, desde que atendidas as exigências contratuais e legais.

8. PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 8.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado na forma definida no contrato, admitida prorrogação nos termos da legislação aplicável, desde que haja interesse público e vantajosidade.
- 8.2 Os serviços serão executados no Município de Colinas do Sul/GO, com atuação presencial junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e suporte remoto quando necessário.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 1.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 1.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 1.9. **Preposto**
 - 1.9.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
 - 1.9.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
- 1.10. **Fiscalização**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 1.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 1.10.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora **Weslany Pereira Borges**, designado conforme decreto nº 1.869 /2025.

1.11. Fiscalização técnica

- 1.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 1.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 1.11.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 1.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 1.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 1.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

1.12. Fiscalização administrativa

- 1.12.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 1.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

1.13. Gestão do contrato

- 1.13.1. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor **ANTÔNIO AILTON MENDES** designado para este fim.
- 1.13.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

- 1.13.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 1.13.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 1.13.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 1.13.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 1.13.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 1.13.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- 2.4.1. Não produzir os resultados acordados;
- 2.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 2.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.5. Recebimento

2.5.1. As Instalações e disponibilidade dos jogos de mesa deve ocorrer no local do evento.

2.6. Liquidação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 2.6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) prazo de validade;*
 - b) data da emissão;*
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;*
 - d) valor a pagar; e*
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 2.6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 2.6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 2.6.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 2.6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 2.6.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 2.6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

2.7. Prazo de pagamento

- 2.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da liquidação da nota fiscal.

2.8. Forma de pagamento

- 2.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 2.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 2.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 2.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 2.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.4. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 3.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.5. Exigências de habilitação

3.5.1. Habilitação jurídica

- 3.5.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 3.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.5.1.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.5.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- 3.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- 3.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 3.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 3.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 3.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*

3.5.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

3.5.3.1. Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 3.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 3.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A prestação dos serviços deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, à luz do interesse público e das normas pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO II

Processo nº 1970/2026
Dispensa de Licitação nº 001/2026 - FMMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ambiental, voltados ao atendimento dos critérios, documentos, programas, relatórios e rotinas técnicas relacionados ao ICMS Ecológico do Estado de Goiás e ao fortalecimento da gestão ambiental municipal.

Processo Administrativo	nº 1970/2026
Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Responsável pela Demanda	Daiane da Silva Moreira

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colinas do Sul/GO, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ambiental voltados ao suporte do Município no cumprimento dos critérios, exigências documentais, programas, relatórios e demais rotinas técnicas relacionadas ao ICMS Ecológico do Estado de Goiás.

1.2 Conforme informações oficiais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás – SEMAD, o ICMS Ecológico constitui mecanismo de redistribuição de receitas do ICMS aos municípios que atendem a critérios ambientais definidos em legislação estadual, demandando alimentação de sistema, elaboração de relatórios, comprovação documental e observância de termos de referência específicos publicados pelo Estado.

1.3 Para o adequado atendimento dessa política pública, o Município necessita de apoio técnico especializado para organizar informações, orientar a produção documental, estruturar programas e relatórios, acompanhar prazos, apoiar as ações administrativas e técnicas da pasta ambiental e aumentar a capacidade institucional local, reduzindo o risco de perda de pontuação, de apresentação de documentação insuficiente ou de inconsistências que possam comprometer a avaliação estadual.

1.4 A necessidade é contínua ao longo do exercício, pois envolve atividades sucessivas de diagnóstico, planejamento, atualização documental, acompanhamento de programas ambientais, apoio técnico às ações de educação ambiental, resíduos sólidos, programas e projetos executados, bem como suporte às rotinas relacionadas ao fortalecimento da gestão ambiental municipal e, quando aplicável, ao processo de credenciamento e descentralização do licenciamento ambiental.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria ambiental, de natureza predominantemente intelectual e continuada durante a vigência contratual, com foco no suporte à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento dos critérios do ICMS Ecológico do Estado de Goiás, incluindo planejamento, orientação, elaboração, revisão, organização e acompanhamento de documentos, programas, relatórios, indicadores e demais elementos técnicos exigidos ou recomendados pela legislação e pelos atos normativos estaduais pertinentes.

3. ÁREA REQUISITANTE



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Daiane da Silva Moreira

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação se justifica pela necessidade de suporte técnico qualificado para incremento da capacidade administrativa e ambiental do Município, especialmente diante da complexidade dos critérios do ICMS Ecológico, da necessidade de observância da legislação estadual aplicável e da exigência de documentação técnica organizada, consistente e apta à validação pelos órgãos competentes.

4.2 A execução adequada das ações e a consolidação dos documentos comprobatórios não se resumem ao simples preenchimento de questionário. Exigem levantamento de informações, análise normativa, sistematização de evidências, elaboração ou revisão de programas e relatórios, acompanhamento das exigências dos termos de referência disponibilizados pela Semad, apoio à implementação e ao registro das ações municipais, além de orientação técnica aos agentes públicos locais.

4.3 A contratação também se justifica pela busca da eficiência administrativa, da prevenção de falhas procedimentais e da ampliação da capacidade do Município de acessar receitas vinculadas ao desempenho ambiental, reforçando a política pública local de proteção ao meio ambiente e a melhoria dos indicadores de gestão ambiental.

4.4 Sem apoio técnico especializado, aumenta-se o risco de perda de oportunidade arrecadatória, de inconsistências documentais, de fragilidade técnica dos relatórios e de execução desarticulada das ações necessárias ao atendimento dos critérios estaduais. Assim, a contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços a serem contratados deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de aptidão técnica da empresa para execução de serviços de assessoria, consultoria ou apoio técnico na área ambiental, preferencialmente com experiência em ICMS Ecológico, gestão ambiental municipal, elaboração de programas ambientais, resíduos sólidos, educação ambiental ou temas correlatos;
- b) Disponibilização de equipe técnica compatível com o objeto, com formação em área ambiental ou correlata, admitida composição multidisciplinar, desde que suficiente para a execução dos serviços;
- c) Apresentação de metodologia de trabalho contendo, no mínimo, diagnóstico inicial, plano de ação, rotina de acompanhamento, forma de interação com a Secretaria e entrega dos produtos/relatórios técnicos;
- d) Atuação articulada com os servidores municipais, com transferência de conhecimento e orientação técnica, sem substituição indevida das competências decisórias da Administração;
- e) Observância da legislação ambiental, administrativa e contratual aplicável, bem como das orientações e termos de referência divulgados pela SEMAD para o ICMS Ecológico;
- f) Entregas mensais ou periódicas que permitam o efetivo acompanhamento da execução contratual, com comprovação objetiva das atividades realizadas;
- g) Sigilo e adequada guarda das informações e documentos institucionais a que a contratada tiver acesso;
- h) Vedação à subcontratação integral do objeto, admitindo-se apenas apoio acessório, se autorizado pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

6.1 Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram consideradas, em tese, as

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



seguintes soluções de mercado:

- a) Execução integral das atividades apenas pela equipe interna da Secretaria;
- b) Contratação de profissional autônomo ou consultor individual;
- c) Contratação de empresa especializada em assessoria técnica ambiental.

6.2 A execução exclusivamente por equipe própria mostra-se limitada, considerando a especialização técnica requerida, a necessidade de acompanhamento contínuo de critérios estaduais específicos, o volume de documentos e relatórios a consolidar e a estrutura administrativa reduzida do Município.

6.3 A contratação de profissional autônomo, embora teoricamente possível, tende a oferecer menor capacidade operacional, menor abrangência multidisciplinar e maior risco de descontinuidade na prestação do suporte técnico, sobretudo em objeto que pode demandar conhecimentos integrados em gestão ambiental, programas setoriais, documentação comprobatória e acompanhamento de rotinas administrativas.

6.4 Dentre as alternativas avaliadas, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada em assessoria técnica ambiental, por proporcionar maior segurança técnica, possibilidade de equipe multidisciplinar, melhor organização das entregas, continuidade do suporte e maior capacidade de resposta às exigências relacionadas ao ICMS Ecológico e ao fortalecimento da gestão ambiental municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica ambiental pelo período estimado de 12 (doze) meses, abrangendo suporte técnico continuado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a realização de diagnóstico inicial, planejamento de ações, acompanhamento periódico, organização de documentos, elaboração/revisão de relatórios e programas, apoio ao atendimento dos critérios do ICMS Ecológico e emissão de orientações técnicas necessárias ao aperfeiçoamento da gestão ambiental municipal.

7.2 A contratação deverá ser estruturada com escopo claro no Termo de Referência, prevendo entregas periódicas, critérios de fiscalização, mecanismos de medição por período e exigência de comprovação objetiva dos serviços executados, de modo a permitir controle efetivo da execução contratual.

7.3 Considerando a natureza do objeto e o valor estimado a ser confirmado mediante pesquisa de preços, a solução poderá ser viabilizada por contratação direta, se presentes os pressupostos legais e se o valor global anual permanecer dentro do limite aplicável ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto federal nº 12.807/2025 para R\$ 65.492,11 a partir de 1º de janeiro de 2026. O enquadramento definitivo, contudo, depende da estimativa formal de preços, da instrução completa do processo e da vedação ao fracionamento indevido.

7.4 Além da legislação federal, a contratação deverá observar a regulamentação municipal vigente aplicável às contratações públicas e à contratação direta, inclusive quanto à forma procedimental, publicidade, formalização e controles.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1 Considerando a natureza continuada do apoio técnico pretendido, a estimativa inicial da contratação é a seguinte:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços de assessoria técnica ambiental para suporte à Secretaria Municipal de Meio Ambiente nas demandas relacionadas ao ICMS Ecológico e ao fortalecimento da gestão ambiental municipal.	Mês	12

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



8.2 A unidade de medida em meses decorre do caráter continuado do acompanhamento técnico, sem prejuízo da necessidade de delimitação objetiva das entregas mensais ou periódicas no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação deverá ser apurada em pesquisa de preços formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, preferencialmente por meio de contratações similares, notas fiscais, propostas de fornecedores do ramo, painéis ou bancos de preços e outras fontes idôneas.

9.2 Para fins de definição da via procedimental, deverá ser considerado o valor global estimado para os 12 (doze) meses de contratação. Somente após a consolidação da pesquisa de preços será possível confirmar, com segurança, o cabimento da dispensa por valor.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não se recomenda o parcelamento material do objeto em itens distintos, pois a solução demanda atuação técnica integrada, com coordenação única, metodologia uniforme e responsabilidade centralizada sobre o acompanhamento das rotinas, documentos, programas e relatórios relacionados ao ICMS Ecológico.

10.2 O parcelamento em itens poderia comprometer a coerência metodológica, gerar sobreposição de atribuições, dificultar a responsabilização e reduzir a eficiência da fiscalização contratual. Adota-se, portanto, item único, com execução continuada e medição por período, sem prejuízo do detalhamento das entregas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Melhoria da qualidade técnica e documental das informações apresentadas pelo Município no âmbito do ICMS Ecológico;
- b) Redução do risco de inconsistências, omissões ou perda de prazos na apresentação de documentos e relatórios;
- c) Fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) Apoio à estruturação, revisão ou aperfeiçoamento de programas e ações ambientais municipais;
- e) Maior segurança técnica para atendimento dos critérios estaduais e para aproveitamento das oportunidades de incremento de receita vinculadas ao desempenho ambiental;
- f) Orientação técnica aos servidores municipais, com transferência gradual de conhecimento e melhoria dos fluxos internos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- a) Designar formalmente fiscal e gestor do contrato;
- b) disponibilizar à contratada as informações, documentos e acessos estritamente necessários à execução do objeto;
- c) Definir fluxo interno de validação das entregas técnicas e dos relatórios apresentados;
- d) Organizar cronograma mínimo de reuniões e checkpoints com a Secretaria requisitante;
- e) Promover o registro da execução contratual e das evidências de fiscalização;
- f) Consolidar, antes da contratação, a pesquisa de preços, a reserva orçamentária e os demais documentos exigidos para a instrução do processo.

13. ANÁLISE DE RISCOS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Risco	Prob.	Impacto	Medida preventiva	Contingência
Pesquisa de preços insuficiente ou inadequada	Média	Alto	Ampliar fontes e justificar a metodologia de pesquisa	Refazer a estimativa antes da contratação
Escopo contratual genérico ou incompleto	Média	Alto	Detalhar entregas, prazos e critérios de medição no TR	Promover ajuste formal antes da assinatura
Inexecução parcial ou baixa qualidade técnica das entregas	Média	Alto	Exigir qualificação compatível e fiscalização periódica	Aplicar sanções e exigir correção das entregas
Perda de prazos ou documentos do ICMS Ecológico	Baixa	Alto	Estabelecer cronograma e responsáveis internos	Adotar força-tarefa para regularização imediata
Dependência excessiva da contratada	Média	Médio	Exigir reuniões técnicas e transferência de conhecimento	Reorganizar fluxos internos e registrar rotinas

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A contratação possui predominância de impactos ambientais indiretos e potencialmente positivos, na medida em que busca fortalecer a gestão ambiental municipal, melhorar programas, relatórios e ações de educação ambiental, resíduos sólidos e demais iniciativas correlatas.

14.2 Como medidas de sustentabilidade administrativa, recomenda-se priorizar tramitação eletrônica de documentos, compartilhamento digital de relatórios, redução de impressões desnecessárias e adoção de rotinas orientadas por eficiência e conformidade ambiental.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 Em princípio, a contratação é autônoma. Todavia, suas entregas podem dialogar com outras ações administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente programas, projetos, ações de educação ambiental, resíduos sólidos, fiscalização, recuperação ambiental e demais iniciativas que sirvam de evidência ou suporte ao atendimento dos critérios do ICMS Ecológico.

16. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

16.1 A contratação guarda pertinência com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com a necessidade de fortalecimento da gestão ambiental municipal. Na instrução final do processo, deverá ser verificada a compatibilidade com o planejamento anual da Administração, inclusive Plano de Contratações Anual, se houver, ou justificativa de sua ausência/inaplicabilidade, nos termos da regulamentação vigente.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, tecnicamente viável e adequada ao interesse público, desde que a instrução do processo seja complementada com pesquisa formal de preços, demonstração da disponibilidade orçamentária, detalhamento do escopo no Termo de Referência e observância integral da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos atos normativos do Estado de Goiás relacionados ao ICMS Ecológico.

17.2 Assim, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colinas do Sul/GO.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2026 - FMMA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Assessoria Técnica Ambiental Para Prestação De Serviços Relacionados À Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Com Atuação No Âmbito Do Questionário Do ICMS Ecológico E Na Instrução Da Descentralização Do Licenciamento Ambiental De Atividades De Impacto Local No Município De Colinas Do Sul/GO.

PROPOSTA:

Item	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	Unidade	VL. UNIT.	VL. TOT.
01				R\$	R\$
Valor Total da Proposta			R\$		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestação dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 001/2026 - FMMA

Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Em Assessoria Técnica Ambiental Para Prestação De Serviços Relacionados À Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Com Atuação No Âmbito Do Questionário Do ICMS Ecológico E Na Instrução Da Descentralização Do Licenciamento Ambiental De Atividades De Impacto Local No Município De Colinas Do Sul/GO.**

Declaramos que a empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ sob nº _____ proponente da Proposta para o Objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações e condições locais e do Termo de Referencia para cumprimento de todas as obrigações do Objeto da contratação em epígrafe.

Colinas do Sul, _____ de _____ de 2026

Nome da empresa
responsável



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

DISPENSA Nº 001/2026 - FMMA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, brasileira, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Responsável pela empresa

CPF Nº: _____